



## JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE SEIS POSTOS DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL DA CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, **REFERÊNCIA J**, EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO

### ATA N.º 3

----Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte, pelas dezasseis horas, reuniu, no Edifício Sede da Junta de Freguesia de Galveias, o júri do procedimento concursal comum para preenchimento de seis postos de trabalho de Assistente Operacional, da carreira geral de Assistente Operacional, **referência J**, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, previsto no mapa de pessoal da Junta de Freguesia de Galveias, publicitado através do aviso número nove mil trezentos e oitenta e sete barra dois mil e vinte, constante do Diário da República número cento e dezanove, 2.ª série, do dia vinte e dois de junho de dois mil e vinte, e, Declaração de retificação, na 2ª. série, nr. quatrocentos e noventa de 7 de Julho de dois mil e vinte, que deu lugar ao alargamento do prazo por mais dez dias, de oito a vinte e um de julho de dois mil e vinte, tendo sido publicado no site da Freguesia na Bolsa de Emprego Público, com as devidas correções entre vinte e quatro de junho e sete de julho de dois mil e vinte, através dos códigos de oferta OE duzentos e dois mil e seis barra zero, setecentos e dezasseis; constituído por:---

---- Presidente - António Joaquim da Silva Danado, Advogado da Junta de Freguesia de Galveias;

1º. Vogal efetivo - Silvia Susana Lopes Pereira Feliz, Técnica Superior do Município de Avis, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2º. Vogal efetivo - Carlos Manuel Casaca Valente, Assistente Técnico da Junta de Freguesia de Galveias.

- O 2º Vogal efetivo pediu escusa por impedimento nos termos do art.69º do CPA, sendo que as outras vogais suplentes solicitaram a mesma escusa com igual fundamento.

Assim, a Junta de Freguesia de Galveias solicitou à Câmara Municipal de Avis a dispensa de um funcionário para o efeito, não tendo sido possível até o momento integrar o mesmo.

Assim deliberou o júri, por se encontrar com *quórum* proceder à análise das propostas.---

---- A presente reunião teve por finalidade proceder à análise das alegações apresentadas pelos candidatos excluídos à candidatura de seis postos de trabalho de Assistente Operacional da Carreira geral de Assistente Operacional referência J, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para verificação dos requisitos de admissão aos procedimentos concursais.

----Nesse sentido o júri, deliberou, conforme segue:---



## JUNTA DE FREGUESIA DE GALVEIAS

**1 - Marisa Alexandra Neves Rodrigues Matias** - Indefere-se porquanto a opositora ao concurso não apresenta o certificado de habilitações literárias comprovativos de seu cumprimento de escolaridade mínima obrigatória. Não pode, em sede de audiência prévia, vir suprir a falta de entrega do documentos exigidos em sede de candidatura. Aliás, a prova é que só solicitou o certificado de habilitações literárias a 21/08/2020.

**2 - Doroteia Varela Dias Lobato de Sousa Dourado** - Indefere-se o facto de ser avençada não implica que passe a ser admitida ao concurso. Para as prestações de serviço não é exigido, nos termos de Código dos Procedimentos Administrativos, a escolaridade mínima obrigatória.

**3 - Roberto Manuel Varela de Sousa** - Indefere-se a reclamação apresentada porquanto constava do aviso do concurso a exigência de apresentação do currículo vitae sob pena de exclusão.

**4 - Helena Cristina Simões Rodrigo** - Não é admissível a retificação de erro da apresentação de candidatura em sede de audiência prévia, pelo que se indefere o pretendido

**5 - Hélder José Simões Rodrigo** - Indefere-se porquanto confessa não ter preenchido e cumprido as regras do concurso.

**6 - Bruno Miguel Correia Isidoro** - Indefere-se porquanto confessa não ter preenchido e cumprido as regras do concurso.

**7 - Vitório Manuel Cortiço Peguinho** - Indefere-se, porquanto o preenchimento do formulário é condição de sua admissão e deverá constar tudo o que é solicitado no mesmo

**8 - Rita Isabel Simões dos Santos** - Indefere-se porquanto confessa não ter preenchido e cumprido as regras do concurso.

----Para constar, o júri elaborou a presente ata que depois de lida vai ser assinada pelos membros do júri.

O JÚRI

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_